



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-ADM-2014/00034

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de setembro de 2014

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de café torrado e moído, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **“Licitações-e”** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Microempresa ou empresa de pequeno porte declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6. Licitante estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.8. Microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

5. Microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova microempresa ou empresa de pequeno porte, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. A possibilidade de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

7. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta no SICAF e no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparência.gov.br/ceis.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. Não se exigirá vistoria prévia para a presente contratação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 201,00 (duzentos e um reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""**Licitações-e**"" em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 27.1.1. A proposta de preço deverá conter o preço unitário e total do Lote contratado.
- 27.1.2. Indicação da marca do produto.
- 27.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 27.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para contato.
- 27.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""**Licitações-e**"" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

28.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

28.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

28.4-2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

28.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

29.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

29.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

29.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

30. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

31. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.
32. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 32.1. Relativos à habilitação jurídica:
- 32.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 32.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 32.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 32.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 32.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.
33. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Documentos" do sistema **"Licitações-e"**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 33.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema **"Licitações-e"** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 33.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 33.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 33.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 33.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 33.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 33.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
34. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

36. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 36.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 36.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 36.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

37. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
38. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
39. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 40.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor**.
- 40.1.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 28.1 deste Edital.
- 40.2. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
43. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar e aos fornecedores do cadastro de reserva** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.
- 44.1. O prazo para que os **fornecedores** devolvam a A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

45. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XVIII – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

47. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

SEÇÃO XV – DA NOTA DE EMPENHO

48. Depois de homologado o resultado deste **Pregão** será enviada a nota de empenho ao **licitante** vencedor, que deverá acusar seu recebimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

48.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, constam do termo de referência em anexo a este **Edital**.

49. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade fiscal do **licitante** vencedor, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no **Edital**.

50. Quando o **licitante** convocado recusar o recebimento da nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante**, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

51. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 51.1. Cometer fraude fiscal.
- 51.2. Apresentar documento falso.
- 51.3. Fizer **declaração** falsa.
- 51.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 51.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

51.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

51.7. Não manter a proposta.

52. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

53. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

54. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

55. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

56. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

57. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

58. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

59. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

60. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

61. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

62. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

63. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

64. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

65. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

66. A Pregoeira **LIGIA MURTA MORAIS RIDOLFI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2014/00060.

67. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

67.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

67.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

68. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

69. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

70. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

70.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

70.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

71. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

72. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
73. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contendo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
75. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Rua São Francisco, 52, 1º andar, sala 101, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
77. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

78. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 78.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
- 78.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 78.3. Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 78.4. Anexo 4 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).

Vitória, 03 de setembro de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400034V01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de café torrado e moído, que deverá atender as seguintes características:

Lote Único

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima por pedido
01	1- Acondicionamento: embalagem de 500g em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com validade mínima de 11 (onze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; 2- Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; 3- Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; 4- Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo; 5- Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos; 6- Marcas de referência: PELÉ, NÚMERO UM, FINO SABOR, TRÊS CORAÇÕES e FRATERNAL SUPERIOR.	Pacote de 500g	1.000	10.000

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
Documento Nº: 1291470.11486518-9918 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400034V01



JFESADM201400034V01

2.2.1. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161, e-mail: semat@jfes.jus.br. Servidores responsáveis: Milton Martins, Valtair J. de Oliveira (Supervisor) e Ana Cláudia Carneiro. O endereço para entrega fica situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES. CEP: 29.053-245.

2.4. A Contratante poderá solicitar à Contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – REBLAS / ANVISA.

2.4.1 O laudo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias contados da solicitação formal da Contratante.

2.4.2 O valor do laudo será custeado integralmente pela empresa Contratada.

03 – **CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:**

3.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela Contratada.

3.1.1. Independente da marca cotada pela licitante vencedora em sua proposta serão aceitas quaisquer das marcas indicadas no Lote Único como referência neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as características constantes na especificação, conforme subitem 1.1.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, será devolvido o quantitativo que não atender às exigências deste Termo de Referência, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Todo o quantitativo de CAFÉ TORRADO E MOÍDO deverá ser fornecido pela empresa contratada com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante, devendo constar em todas as embalagens a data de fabricação e validade.

4.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

05 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 – **PAGAMENTO:**

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
Documento Nº: 1291470.11486518-9918 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400034V01



JFESADM201400034V01

- 6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- 6.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 6.2.1.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
- 6.2.2.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 6.2.2.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
Documento Nº: 1291470.11486518-9918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400034V01



JFESADM201400034V01

07 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

7.1. Para a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão não será permitida a adesão por outros órgãos.

08 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

8.1. O Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses.

Vitória-ES, 14 de agosto de 2014.

Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro
Diretora do Núcleo de Administração e Finanças

Valtair José de Oliveira
Técnico Judiciário – Seção de Material



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIE NEGINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
Documento Nº: 1291470.11486518-9918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400034V01



JFESADM201400034V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

REF. PROCESSO JFES-ADM-2014/00034
LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	QUANT. (pacotes de 500g)	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Aquisição de café torrado e moido (pacote 500g)	10000	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00

Vitória, 22 de agosto de 2014.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



JFESADM201400034V01



JFESADM201400034V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1291470.11557833-1237 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2014

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

Aos dias do mês de do ano de 2014, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de café torrado e moído, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º xx/2014, objeto do Processo nº JFES-ADM-2014-00034.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Ainda, são indicados os licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. (adequar depois da licitação)

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote Único

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11505209-8197 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400034V01



JFESADM201400034V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Telefone fixo:
e-mail:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
01	Café torrado e moído. Pacote de 500g	10.000		

Vitória, de de 2014.

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11505209-8197 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400034V01



JFESADM201400034V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1291470.11665765-3461 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400034V01